

UNICASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S.A.
 Companhia Aberta de Capital Autorizado
 NIRE nº 43300044513-RS
 CNPJ nº 90.441.460/0001-48

COMUNICADO AO MERCADO

Bento Gonçalves, RS, 29 de agosto de 2024 – A Unicasa Indústria de Móveis S.A. (“Companhia”) (B3: UCAS3, Bloomberg: UCAS3:BZ, Reuters: UCAS3.SA), uma das maiores empresas do setor de móveis planejados do Brasil e única empresa brasileira do setor listada em bolsa de valores, atendendo ao disposto no artigo 33, inciso XXXII, anexo F da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral a realização de transação entre partes relacionadas, como segue:

Nome das Partes relacionadas	Unicasa Indústria de Móveis S.A. e MK NM Fundo de Investimentos Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior (“ <u>Fundo</u> ”).
Relações com o emissor	<p>O Sr. Alexandre Grendene Bartelle é (i) vice-presidente do Conselho de Administração da Companhia bem como é integrante do bloco de controle da Companhia, e (ii) Diretor Presidente e membro do Comitê de Risco e Investimento e integra o bloco de controle da Nova Milano Investimentos Ltda. (“<u>Nova Milano</u>”), gestora de recursos que realiza atualmente, nos termos da Resolução CVM nº21, de 25 de fevereiro de 2021, a gestão do Fundo.</p> <p>Ainda, o Sr. Gelson Luis Rostirolla é (i) Presidente do Conselho de Administração da Companhia, (ii) Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor de Riscos e Controles Internos e membro do Comitê de Risco e Investimento da Nova Milano; e (iii) acionista minoritário da Companhia.</p>
Instrumentos	<p>(i) “Termo da 1ª Emissão de Nota Comercial Escritural, com Garantia Real, Emitida em Série Única, para Colocação Privada, da Unicasa Indústria de Móveis S.A. (“<u>Termo de Emissão</u>”); e</p> <p>(ii) Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel (“<u>Escritura de Alienação Fiduciária</u>”).</p>
Data da transação (data de assinatura do Termo de Emissão)	30/08/2024
Objeto da transação	Subscrição, pelo Fundo, de nota comercial da 1ª emissão de nota comercial escritural, com garantia real, em série única, para colocação privada, da Companhia (Emissão” e “ <u>Nota Comercial</u> ”, respectivamente).
Principais termos e condições da transação	A Emissão, nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei nº 14.195/2021, conforme alterada e demais leis e regulamentações aplicáveis, tem as seguintes características e condições, conforme

previstos no Termo de Emissão:

- Valor total da emissão: R\$ 23.536.038,00 (vinte e três milhões quinhentos e trinta e seis mil e trinta e oito reais) na data de emissão;
- Valor Nominal Unitário: R\$ 23.536.038,00 (vinte e três milhões quinhentos e trinta e seis mil e trinta e oito reais);
- Forma, Tipo e Titularidade: A Nota Comercial será emitida sob a forma escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade da Nota Comercial será comprovada pelo extrato de conta emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela Escrituração, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 14.195/21;
- Procedimento de Distribuição: colocação privada realizada nos termos da Lei nº 14.195 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sem qualquer esforço público de venda e/ou distribuição perante investidores e o mercado em geral;
- Data de Emissão: 29 de agosto de 2024;
- Séries: emitida em série única;
- Quantidade emitida: 1 (uma) Nota Comercial;
- Garantias: garantia real - alienação fiduciária de imóvel de propriedade da Companhia, nos termos da Escritura de Emissão;
- Conversibilidade: a Nota Comercial não é conversível em qualquer tipo de participação societária;
- Data de vencimento: 20 de agosto de 2044;
- Remuneração da Nota Comercial: [12,01% (doze inteiros e um centésimo por cento) ao ano];
- Forma de pagamento da remuneração: parcelas mensais e consecutivas, sendo o primeiro pagamento em 20 de setembro de 2024 e o último na data de vencimento;
- Amortização do principal: parcelas mensais e consecutivas, sistema PRICE;
- Preço de Subscrição e de Integralização: A Nota Comercial será subscrita e integralizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário;
- Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, da Nota Comercial será atualizado monetariamente segundo a variação mensal positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”);
- Vencimento Antecipado: as obrigações decorrentes da Nota Comercial, serão consideradas antecipadamente vencidas

	<p>(vencimento não automático), devendo o Fundo declarar antecipadamente vencidas nas hipóteses detalhadas no Termo de Emissão;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Nota Comercial serão utilizados para capital de giro da Companhia; • <u>Quitação</u>: Possibilidade de quitação total a qualquer tempo sem a implicação de multas; e • Demais Características: as demais características da Nota Comercial e da Emissão encontram-se descritas no Termo de Emissão
<p>Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado</p>	<p>A administração da Companhia entende que a transação com o Fundo observou condições comutativas e prevê pagamento compensatório adequado, nos termos de remuneração habitualmente praticado no mercado em transações similares envolvendo partes não relacionadas.</p> <p>Ainda, tendo em vista que a transação foi efetuada em condições normais de mercado vigentes à época da contratação, ressalta-se que houve total observância às políticas internas e à governança da Companhia, especialmente a sua Política para Transações com Partes Relacionadas, e às boas práticas de mercado, sendo certo que a Emissão foi aprovada pelo Comitê de Partes Relacionadas da Companhia e pelo Conselho de Administração, com os Srs. Alexandre Grendene Bartelle e Sr. Gelson declarando-se impedidos para deliberar sobre as matérias relativas à Emissão.</p>
<p>Eventual participação da contraparte, seus sócios ou administradores no processo de decisão do emissor acerca da transação ou de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essas participações</p>	<p>Não houve participação do Fundo, de seus cotistas, de seu administrador fiduciário e/ou de seu gestor de recursos na tomada de decisão da Companhia sobre a realização da Emissão, assim como tais pessoas não participaram da negociação da Emissão como representantes da Companhia.</p>

Guilherme Possebon de Oliveira
Diretor de Relações com Investidores

Sobre a Unicasa: A Unicasa Indústria de Móveis S.A. (B3: UCAS3, Bloomberg: UCAS3:BZ, Reuters: UCAS3.SA), é uma das maiores empresas do setor de móveis planejados do Brasil e a única empresa brasileira do setor listada em bolsa de valores. A Companhia opera por meio de quatro marcas: Dell Anno, New, Casa Brasileira e Unicasa Corporate, distribuídas por lojas exclusivas, com presença no Brasil e no exterior. Sua fábrica está localizada no município de Bento Gonçalves no Rio Grande do Sul. Para mais informações visite nosso site de Relações com Investidores: ri.unicasamoveis.com.br